



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C.G.C. 45.138.336/0001-53

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - FONE (0176) 30-1123
CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 738/96

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,


FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona presente Lei:

ARTIGO 1º)- Fica por esta Lei, a Vicinal que liga Santa Rita d'Oeste a Santa Albertina, até a Divisa de nosso Município, denominada "VICINAL VEREADOR ÍTALO BIANI".

ARTIGO 2º)- Se faz jús a aplicação da presente Lei, em memória ao ilustre cidadão, Vereador e trabalhador, como sempre foi, pelas causas justas de interesse do povo de nosso Município.

ARTIGO 3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste,
16 de abril de 1.996.


JOÃO BAPTISTA LUJAN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada no local de costume.


SONIA DE FATIMA CANO ZANGALLI
SECRETARIA

Prefeitura Municipal de

Santa Rita

D'Oeste 1993
1996

CONSTRUINDO UM NOVO AMANHÃ